



**PROCESSO** 32.967-3/2017 **SOB SIGILO**

**ASSUNTO** AUDITORIA DE CONFORMIDADE

**ÓRGÃO** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

**GESTOR** LUIZ ANTÔNIO VITÓRIO SOARES - Secretário de Estado de Saúde

**INTERESSADOS** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

**RESPONSÁVEIS** FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE SINOP – HOSPITAL  
SANTO ANTÔNIO (PRINCIPAL) – Representada pelo Senhor  
WELLINGTON RANDALL ARANTES  
DR. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS  
DR. FÁBIO COELHO BARROSO  
DRA. GERMANA LOPES DO NASCIMENTO  
DR. GIOVANI PAOLO SERONNI  
DR. MARCOS AURÉLIO BARBOZA DE OLIVEIRA  
DR. PAULO CESAR GROSS  
DR. PAULO ROBERTO RESENDE JÚNIOR  
DR. RODRIGO MARTINS ALVES  
DRA. ROBERTA PEIXOTO PEDROSO MARTINS

**ADVOGADOS** MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR – OAB-MT 9.839  
MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO – OAB/MT 15.436  
JOÃO VITOR SCEDRYZK BRAGA – OAB/MT 15.429  
NÁDIA RIBEIRO DE FREITAS – OAB/MT 18.069  
MAURICIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR – OAB/MT 9.839  
ANA CAROLINA VIANA STÁBILE – OAB/MT 16.821

**RELATORA** CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

### DECISÃO

Trata-se de Auditoria de Conformidade instaurada pela Portaria 29/2017 TCE-MT, referente aos procedimentos médicos realizados na Fundação de saúde Comunitária de Sinop - Hospital Santo Antônio, para atendimento de demandas judiciais, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde, nos exercícios de 2014 a 2016.

Em atendimento ao princípio constitucional do devido processo legal, **CITE-SE** o Senhor **GIOVANNI PAOLO SERONNI**, no endereço profissional: **Rua das**



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA**

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

**Hortências, 1439, 1º Andar, Bairro Setor Comercial, CEP 78.550-100 – Sinop – MT,** para que se manifeste perante este Tribunal, sobre os apontamentos constantes no Relatório Técnico Preliminar elaborado pela SECEX (cópia anexa), no prazo de **15 dias**, na forma dos artigos 59 e incisos, 60, parágrafo único e 61 e incisos, da Lei Complementar Estadual 269/2007, c/c os artigos, 257, 258 seus respectivos incisos, da Resolução TCE-MT 14/2007.

Oportunamente, destaco que a ausência de manifestação no prazo estabelecido implicará a declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica e artigo 140, § 1º, do RITCE-MT.

Após, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso do prazo.

Cuiabá, 27 de agosto de 2018.

(assinatura digital)

**Carmen Hornick**

Chefe de Gabinete

Gabinete da Conselheira Interina Jaqueline Jacobsen

(Portaria 0001/2015, DOC 546, de 15/01/2015)